

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI CANTO DA MAIA

2017

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI CANTO DA MAIA – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Agostinho Tavares Fernandes Martins
Herculano Manuel do Couto Godinho
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Agosto 2017

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	9
2.1 Projeto Educativo	9
2.2 Regulamento Interno	10
2.3 Plano Anual de Atividades	11
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	12
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	12
3.1 Assembleia de Escola	12
3.2 Conselho Executivo	13
3.3 Conselho Administrativo	16
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	17
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	17
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	17
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	20
5.1 Alimentação	20
5.2 Transporte Escolar	23
5.3 Seguro Escolar	25
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	26
6 – CONCLUSÕES	28
7 – RECOMENDAÇÕES	33

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da Inspeção Regional da Educação (IRE) para 2017, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de Ação Social Escolar (ASE) da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em cinco unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada Canto da Maia, doravante designada por EBICM, no sentido de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo da ASE, de apoio essencial aos alunos daquela rede pública.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ASE, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ASE é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Assim sendo, na presente atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo em vista uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ASE na EBICM, nos seguintes moldes:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ASE e da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A,

de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBICM, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ASE;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 3/2017, de 26 de abril, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 15 e 19 de maio de 2017, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a cumprir a sua presença efetiva na EBICM em 5 dias, conforme determinado superiormente, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas, apesar de vicissitudes várias que impuseram alteração/ajustamento à ordem e aos horários de eventos inicialmente previstos.

Na verdade, a referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre o coordenador da equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola e do Conselho Executivo, assim como os três membros do Conselho Administrativo, tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como a Presidente da Assembleia de Escola, o

Presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação, a Vice-Presidente do Conselho Executivo que preside à EMAS, o Presidente do Conselho Executivo/Presidente do Conselho Administrativo em conjunto com a outra Vice-Presidente do Conselho Executivo que integra o Conselho Administrativo, a Chefe dos Serviços de Administração Escolar, acompanhada pela trabalhadora dos mesmos serviços exercendo funções no âmbito da ASE, bem como a quatro alunos delegados de turma do ensino básico, sendo dois do 5.º e outros dois do 6.º ano de escolaridade.

De igual modo foi analisada e recolhida diversa documentação relevante para a matéria em apreço, tais como, entre outros, atas de reunião dos diferentes órgãos de administração e de outras estruturas internas, processos de seguro escolar, bem como processos de candidatura destinados a definir, pelo apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno e com distribuição pelos escalões de rendimento, o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE.

Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos de crianças da educação pré-escolar e dos alunos dos 1.º e do 2.º ciclo do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei, bem como três processos de candidatos posicionados no escalão V, tendo sido atingido, conforme prevê o roteiro da auditoria, o limite de quinze processos em cada um dos escalões I a III da ASE, face ao número elevado de alunos neles posicionados.

Na manhã do último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração deste relatório preliminar, datado de 08/06/2017, o qual foi remetido em 14/07/2017 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo DLR n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Decorrido o prazo estipulado de 10 dias úteis, no dia imediato foi obtida resposta do Presidente do Conselho Executivo da EBICM a comunicar que o

Conselho Executivo nada tem a dizer sobre o relatório da presente auditoria, a qual resposta ainda faz a transmissão do pronunciamento da Presidente da Assembleia de Escola sobre a inexistência de aprovação formal pela Assembleia de Escola do Plano de Combate à Exclusão Social em que especifica que, para este efeito, «o dito Plano nunca foi remetido a esta Assembleia de Escola», posto o que este teor passa a constituir o relatório final da ação inspetiva.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBICM, situada no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os dois primeiros ciclos do ensino básico.

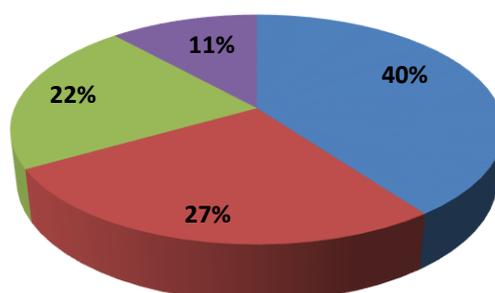
No ano letivo de 2016/2017 frequentam os seis estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica **1.750** crianças/alunos, sendo 387 na educação pré-escolar (21 grupos), 863 no 1.º ciclo (52 turmas, incluindo 6 com Projeto Curricular Adaptado) e 500 no 2.º ciclo (29 turmas, sendo 4 com Projeto Curricular Adaptado, 3 de Transição para a Vida Ativa e 2 do Programa “PerKursos”).

Assim, no ano letivo de 2016/2017, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de ASE, havia na EBICM **1.065** alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a **61%** do total de alunos da unidade orgânica.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 426 e 284 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 231 alunos e do IV com 124.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo regional, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com a ASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais, a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da EBICM está em vigor para o triénio 2016/2019, tendo sido aprovado pela Assembleia de Escola em reunião de 2016-11-29.

No capítulo 3.1 (Meio envolvente), o documento descreve o espaço em que a unidade orgânica está inserida como tendo características urbanas, com uma população ligada ao setor secundário e terciário, sem prejuízo de ocupação também no setor primário.

Assim, no que respeita ao nível socioeconómico das famílias, há uma certa heterogeneidade das mesmas, tendo sido detetadas carências socioeconómicas de um ou mesmo dos dois progenitores. Aliás, o documento acentua a existência cada vez maior de famílias monoparentais e com menos filhos, tendo havido como consequência uma diminuição de cerca de 100 alunos relativamente ao ano letivo anterior.

Apesar de o documento não fazer referência explícita à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo, o Projeto Educativo aponta como meta aumentar o sucesso escolar e como estratégia desenvolver temáticas no âmbito da saúde escolar e hábitos de vida saudável.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno da unidade orgânica foi aprovado pela Assembleia de Escola em reunião de 2017-03-08.

Apesar do documento ser parco nesta matéria, o artigo 82.º, n.º 3, alínea h), preconiza que o aluno possa “utilizar o refeitório e o bufete, desde que, com a devida antecedência, adquira na papelaria as senhas para estes serviços”. De igual modo, na alínea m) do artigo 103.º, relativo aos direitos dos Pais/Encarregados de Educação, estipula-se que estes podem acompanhar os respetivos educandos no refeitório, em caso de manifesta necessidade, com a prévia autorização do Presidente do Conselho Executivo. Acrescente-se que existe um Regulamento Específico para o funcionamento do refeitório.

Contudo, não estão definidas no Regulamento Interno regras relativamente quer ao empréstimo de manuais e outro material escolar quer ao regime de funcionamento do transporte escolar.

Por seu turno, os artigos 57.º a 60.º do Regulamento Interno definem, por esta ordem, a composição, as competências, o funcionamento e os mandatos dos membros da EMAS.

Ainda no que respeita ao artigo 82.º, o Regulamento Interno da EBICM define como direitos dos alunos: o benefício de apoios concretos da ASE, que “permitam compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural, que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem”¹; “ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades escolares”²; e “ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e psíquica”³.

Para reforçar o relevo dado no Regulamento Interno da EBICM à segurança, o n.º 5 do artigo 105.º regista a proibição de circulação de viaturas autorizadas e de serviço à Escola, nos intervalos e nos períodos de refeição.

¹ cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 82.º do Regulamento Interno

² cfr. alínea k) dos mesmos número e artigo

³ cfr. alínea j) ainda do n.º 1 do artigo 82.º

É de salientar que o Regulamento Interno prevê no seu artigo 74.º a elaboração de Regimento próprio dos órgãos de administração e gestão previstos neste documento, sendo que o artigo 112.º também estipula que compete àqueles órgãos aprovar os regulamentos específicos que se revelem necessários ao bom funcionamento da unidade orgânica. Neste contexto, há por exemplo um Regulamento Específico, já acima mencionado, para o uso do refeitório, devidamente divulgado à comunidade educativa, estando adaptado à realidade dos núcleos escolares.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades da EBICM para 2016/2017, analisado pela equipa inspetiva, foi aprovado pela Assembleia de Escola em reunião de 2016-11-29, contemplando atividades propostas quer pelos cinco estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que integram a unidade orgânica, quer pelos diferentes departamentos curriculares existentes no estabelecimento sede, com destaque nos aspetos conexos com a ASE para as propostas apresentadas pelos Departamentos de Educação Física e de Matemática e Ciências da Natureza.

Em síntese, no domínio da promoção da alimentação saudável e da saúde em meio escolar, destaca-se no documento em apreço a realização da Semana e das Olimpíadas da Alimentação, o projeto da Horta Pedagógica, a Marcha do Coração, a Semana de Educação Física, assim como diferentes atividades, passeios e torneios desportivos.

Por seu turno, no âmbito da segurança e prevenção de acidentes escolares, são efetuados simulacros sísmicos e ações de sensibilização sobre prevenção rodoviária e segurança na Internet, sem esquecer a prevenção da violência em geral e do *bullying*.

Refira-se, para além destas, a existência de um vasto conjunto de atividades de proteção da saúde escolar, constantes no Plano de Atividades de Saúde Escolar da EBICM, com incidência na alimentação saudável, na saúde sexual e reprodutiva, na saúde oral, na promoção da atividade física e de hábitos de vida saudável, bem como na sensibilização para os malefícios de substâncias lícitas e ilícitas.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

O Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar foi elaborado pela EMAS em 2016-11-16, embora não tenha sido aprovado formalmente pela Assembleia de Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Anexo ao DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, com a especificação apresentada pela Presidente da Assembleia de Escola de que este referido Plano nunca foi remetido à Assembleia de Escola para o efeito.

O Plano reflete em geral as preocupações da unidade orgânica na matéria, designadamente o absentismo escolar, embora sem integrar medidas mais objetivas para suprir as lacunas e problemas detetados.

O documento não contém o respetivo orçamento, pelo que o financiamento das atividades previstas não se encontra assegurado pelo lucro do bufete e refeitório, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBICM abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

A Assembleia de Escola possui um regimento próprio para o seu funcionamento.

Segundo informação prestada pela respetiva Presidente, não costumam ser agendados para as reuniões do órgão temas conexos com a ASE, embora aquela

entidade se recorde de terem sido abordados nas reuniões problemas relativos aos equipamentos para a prática de educação física, à alegada falta de qualidade das refeições e a alguma perturbação nos transportes, aquando do início do ano letivo.

De igual modo aquela entidade afirmou desconhecer a existência de um Plano de Combate à Exclusão Social, apesar de o mesmo já ter sido elaborado pela EMAS, mas sem aprovação final pela Assembleia de Escola, conforme previsto na lei e já acima especificado em 2.4.

Da análise a cinco atas de reunião, verifica-se que o órgão reúne trimestralmente nos termos previstos na lei, tendo a equipa inspetiva constatado a existência apenas de abordagem pontual a questões relativas à segurança interna e à circulação de veículos no recinto do edifício sede da unidade orgânica, bem como à situação preocupante de uma passadeira nas imediações da referida sede, uma vez que aquela é muito utilizada pelos alunos que se deslocam para a paragem de transportes públicos, sendo que os automobilistas nem sempre respeitam a sinalização existente.

Por seu turno, não há referência à aprovação de medidas no âmbito do regime de empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 127.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Todavia, é de referir que foram eleitas por unanimidade duas docentes da Assembleia de Escola para integrarem a EMAS, nos termos previstos no referido Regime de autonomia.

3.2 Conselho Executivo

O Conselho Executivo da EBICM tomou posse a 2016-03-18 e possui um Regimento, aprovado em 2016-04-04. Nas alíneas i) e l) do n.º 4 do artigo 6.º do documento foi atribuída à Vice-Presidente Maria da Conceição Gonçalves a orientação do serviço de cantina e bufete bem como a supervisão da área de ASE. Em relação à Presidência da EMAS, a designação da docente Liseta Manteiga foi efetuada na ata do Conselho Executivo n.º 6, de 2016-10-12, o que ainda não é mencionado nestes termos no Regimento em apreço.

Foram observadas doze atas de reunião do órgão executivo, elaboradas entre o início de abril de 2016 e o final de abril de 2017, sendo que as mesmas são minuciosas e registam várias deliberações relevantes quanto ao funcionamento da ASE, revelando uma planificação e execução adequadas das atividades inerentes.

Com efeito, constata-se que o órgão executivo resolveu aplicar mecanismos de controlo mais rigoroso na cedência gratuita no bufete de pequeno-almoço diário a alunos muito carenciados, passando também a abranger alunos institucionalizados.

No que se refere à alimentação fornecida a toda a unidade orgânica pela empresa ITAU, Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., o Conselho Executivo procurou dar cumprimento às recomendações da tutela na matéria em apreço, mas subsistem descontentamentos vários, veiculados pela Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBICM sobre a quantidade, a qualidade e a confeção das refeições completas, e sobretudo ligeiras, que são servidas nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica.

Aliás, aquela Associação mostrou-se também desagradada com o aumento em janeiro de 2017 do custo das refeições, decorrente do novo valor estipulado para a retribuição mínima mensal garantida na Região, indo reunir com o Presidente do Governo, reunião essa que contará com o suporte de um Memorando da Direção Regional da Educação (DRE), intitulado "Situação Excecional na EBI Canto da Maia – Refeições Escolares", datado de 2017-01-11.

Ainda neste domínio, é de assinalar a referência em ata à visita da "Inspeção Económica" ao espaço do refeitório para verificar a confeção dos alimentos na cozinha da Associação de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada – tendo verificado apenas a temperatura dos alimentos servidos, considerada normal –, assim como a elaboração de um relatório pela nutricionista da DRE sobre a qualidade das refeições servidas na sede da unidade orgânica e na EB1/JI de S. José, no seguimento de uma visita surpresa, tendo considerado satisfatória a qualidade das mesmas, apesar de ter assinalado também alguns aspetos negativos a corrigir.

Outras preocupações do órgão executivo em matéria de alimentação foram: a deteção de produtos vendidos abaixo do preço do custo no bufete, com necessidade de revisão dos preços, o que originou a afixação de um novo preço; a

necessidade de um maior controlo dos pacotes de leite distribuídos aos alunos na escola sede da unidade orgânica, tendo sido ordenado o registo diário dos mesmos em mapa próprio e o fim das requisições ora preenchidas; a deteção de uma discrepância entre as refeições compradas e as servidas no refeitório da sede da unidade orgânica (menos 53 refeições numa semana), ficando os Diretores de Turma encarregados de contactar os Encarregados de Educação para que estes saibam do sucedido com os seus educandos; e o envio para os devidos efeitos à empresa ITAU de uma lista de alunos com atestado justificativo de dieta.

Destaque ainda para o relato sobre comportamentos incorretos de alunos que frequentam o refeitório, indo ser revisto o Regulamento deste, a que se seguirá um debate coordenado pelos Diretores de Turma nas aulas de Cidadania.

No domínio da segurança e prevenção de acidentes, os membros do Conselho Executivo da EBICM demonstraram por diversas vezes estar preocupados com a proteção de todos os membros da comunidade educativa que frequentam os espaços escolares, sobretudo nos da escola sede, face às avultadas obras que lá decorrem. Assim, houve várias reuniões com elementos da Proteção Civil, alertas do Presidente do Conselho Executivo sobre os perigos da circulação de veículos pesados nas obras e sobre a necessidade de um controlo mais apertado na portaria e de uma vigilância redobrada nos pátios, nas horas definidas para intervalo.

No domínio do empréstimo de manuais escolares aos alunos beneficiários da ASE, o Conselho Executivo deliberou constituir uma equipa para receção daqueles manuais, a qual ficou composta por elementos colocados ao serviço no âmbito do Programa Recuperar. No que se refere a material escolar, o órgão executivo registou ainda em ata que gostaria de distribuir um *Kit* para Educação Física, contendo uma *t-shirt*, calção e sapatilhas, bem como um conjunto de material escolar, indo ser consultadas empresas para tal finalidade, o que já se encontra em concretização.

Por fim, refira-se que o órgão executivo quis registar também a sua preocupação com a exiguidade previsível das verbas destinadas à aquisição de material escolar, face ao montante elevado da cativação efetuada para refeições e transportes.

3.3 Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo possui um Regimento, aprovado em reunião do órgão de 2016-05-18.

Foram analisadas 13 atas de reunião do órgão, desde o início do mês de abril de 2016 até ao final de abril de 2017, cumprindo-se a periodicidade mensal que se encontra legalmente prevista.

Nas atas das reuniões do Conselho Administrativo, para além do registo minucioso de operações contabilístico-financeiras inerentes ao exercício das competências do órgão, verifica-se o registo de algumas deliberações relativas ao funcionamento da ASE, a saber: aprovação das Contas de Gerência, incidindo sobre os anos económicos de 2015 e 2016, quer do orçamento da Escola quer do Fundo Escolar; apresentação de diversos mapas referentes a comparticipações para alimentação, manuais e material escolar e transportes, anexados às respetivas atas; abertura do procedimento concursal em 2016/2017, referente ao fornecimento do serviço de transporte de alunos com Necessidades Educativas Especiais, bem como do fornecimento de leite escolar e aquisição de manuais escolares; autorização do fornecimento aos alunos beneficiários da ASE de um *Kit* de material de papelaria e de outro com equipamento para a prática de educação física, com posterior adjudicação a firmas da especialidade e distribuição aos referidos alunos; necessidade de rever o preçário do bufete e da papelaria, afixando-o em lugar visível; e informação e distribuição por *mail* a todos os Diretores de Turma e Coordenadores de Núcleo da unidade orgânica de uma circular interna, acompanhada com os documentos necessários à instrução dos processos de candidatura aos benefícios da ASE.

Por fim, convém mencionar que as adjudicações efetuadas pelo Conselho Administrativo da EBICM, para o fornecimento de refeições, de leite, de transporte para os alunos com Necessidade Educativas Especiais bem como de manuais escolares não constam das atas redigidas. Contudo, todos os procedimentos e documentação inerente constam de pastas próprias, bem organizadas, sendo que o ato administrativo de adjudicação encontra-se legitimado por via de deliberação do Conselho Administrativo, devidamente fundamentada, registada em impresso próprio e assinada pelos membros do referido órgão de administração e gestão.

A equipa inspetiva constatou que o Conselho Administrativo da EBICM não delegou no seu Presidente as competências para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na redação dada pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Os Serviços de Administração Escolar da unidade orgânica encontram-se organizados por processos, com exceção do sistema de ASE e da Contabilidade, os quais funcionam por áreas atendendo às especificidades dos mesmos, estando provido o respetivo cargo de chefe de serviços de administração escolar e sendo assistentes técnicos os trabalhadores que exercem funções no âmbito da ASE.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

O processo de receção e triagem das candidaturas aos benefícios da ASE é realizado por uma assistente técnica dotada de experiência nesta área, com auxílio de outra assistente técnica, face ao volume elevado de candidaturas existente, sendo aquele efetuado com recurso a uma aplicação informática específica para esse fim.

A divulgação do processo de atribuição dos benefícios é efetuada de forma atempada através de informação e distribuição por *mail* de uma circular interna a todos os Diretores de Turma e Coordenadores de Núcleo da unidade orgânica, também afixada nos espaços escolares, acompanhada com os documentos necessários à instrução dos processos de candidatura aos benefícios da ASE.

A equipa inspetiva analisou por amostragem 61 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a V, tendo observado em cada um destes escalões o número de processos correspondente a 10% do total de alunos beneficiários, à

exceção dos escalões I, II e III em que foi acionado o limite de 15 processos de candidatura por escalão, tal como previsto no roteiro da atividade inspetiva.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm, em geral, a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora se tenha detetado a existência de lacunas nalguns boletins provenientes de outras unidades orgânicas.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBICM procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, sendo que apenas alguns casos meramente pontuais suscitaram à equipa inspetiva dúvidas e pedidos de esclarecimento, prontamente fornecidos, sobre os cálculos que foram efetuados, embora sem influência no posicionamento de escalão dos alunos em causa.

É de referir que a Assistente Técnica da ASE não costuma fazer verificação dos processos de candidatura dos alunos provenientes de outras unidades orgânicas, os quais carecem de uma análise atenta para obstar a eventuais lapsos ou dúvidas processuais.

Para efeitos da determinação do rendimento *per capita* do agregado familiar do aluno, foi considerado para o ano letivo de 2016/2017 um valor global de rendimento igual a 7.791,00 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida então em vigor na Região (556,50 €), resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do referido diploma.

Todavia, nas situações em que inexistia uma nota de liquidação fiscal, a EBICM, tendo em vista o apuramento do rendimento *per capita*, somou apenas os rendimentos reais auferidos com as restantes prestações sociais (subsídio de desemprego, pensões e outras), de acordo com as orientações veiculadas nos pontos 5.5 e 5.6 da Circular n.º C-DRE/2016/11, de 18 de abril.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no escalão I doze alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI) e um aluno institucionalizado. Contudo, apesar de os beneficiários de RSI se encontrarem dispensados da apresentação de documentos

comprovativos de rendimentos (artigo 94.º, n.º 3 do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho), verificou-se que os mesmos apresentaram tal documentação, tendo a unidade orgânica procedido por vezes, desnecessariamente, aos respetivos cálculos.

O procedimento usado para a notificação da atribuição do escalão de rendimento foi a distribuição de uma carta a cada Encarregado de Educação contendo informação sobre o escalão atribuído, a participação na alimentação escolar, as regras de fornecimento de manuais e de material escolar, bem como sobre o prazo de 10 dias úteis para eventual reclamação. Porém, não existe um registo apropriado da tomada de conhecimento por aquele, o que obsta a um maior rigor administrativo na contagem do prazo suprarreferido.

A composição da EMAS respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de autonomia, sendo que, perante a falta de designação de um membro do Centro de Saúde de Ponta Delgada, é a Presidente da Equipa de Saúde Escolar que tem assento naquela Equipa, articulando eficazmente com aquele Centro, quando necessário.

Decorrente da constituição tardia da EMAS, acima aludida no início de 3.2, não se constatou nas duas atas de reunião analisadas a aprovação de qualquer candidatura aos benefícios da ASE, logo não se tendo procedido a qualquer justificação expressa para a alteração de escalões. Na primeira ata referenciada há menção apenas à tomada de conhecimento pela Equipa de um quadro-resumo do número de alunos beneficiários de cada escalão da ASE, posicionados em 2016/2017 nos respetivos escalões por uma equipa restrita, composta pela atual Presidente da Equipa, uma Assessora do Conselho Executivo, também representante da CPCJ, e as técnicas do ISSA.

Contudo, nas duas atas em apreço, a equipa inspetiva verificou a existência de discussão e análise sobre diversos temas relevantes para o funcionamento daquela Equipa, tais como o seu Regimento Interno e as estratégias de atuação. De igual modo, os seus membros analisaram situações problemáticas no âmbito dos apoios socioeducativos e do absentismo escolar de diversos alunos, sempre em articulação com os Diretores de Turma abrangidos e os Pais/Encarregados de Educação.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao sistema da ASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros dois transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais escolares, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, e outro material escolar, incluindo os beneficiários da ASE.

5.1 Alimentação

Por deliberação do Conselho Administrativo, de 2015-10-30, o serviço de refeições da EBICM encontra-se concessionado à empresa ITAU, Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, pelo período de dois anos (2015/2017), tendo sido celebrado para o efeito o Contrato n.º 1/2015/EBICM. O preço unitário da refeição completa é de 1,33€ e o da ligeira é de 1,03€, a que acresce IVA em ambas as situações. Por seu turno, o bufete da EBICM é gerido pela própria unidade orgânica.

São servidas presentemente à volta de 1.000 refeições diárias, das quais cerca de 200 refeições completas no edifício sede da unidade orgânica, em sala adaptada para o efeito, e 800 refeições ligeiras nos 5 estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que a integram. Acrescente-se que é fornecido gratuitamente pequeno-almoço a cerca de uma centena de alunos carenciados, com as condicionantes registadas em atas dos Conselhos Executivo e Administrativo. Porém, alguns alunos entrevistados salientaram o desperdício que, por vezes, se pode constatar por parte dos alunos que beneficiam do pequeno-almoço gratuito, designadamente quando o mesmo inclui marmelada no pão.

É de referir que, devido às obras avultadas no edifício sede da unidade orgânica, a confeção de todas as refeições decorre na Cozinha Industrial da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, nas condições descritas no ponto 4 do Memorando da DRE de 2017-01-11, já mencionado.

Decorrente da análise documental e das entrevistas efetuadas pela equipa inspetiva, conclui-se que, apesar de a unidade orgânica procurar dar cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços das refeições e produtos disponibilizados, bem como da promoção de uma alimentação equilibrada e saudável, o serviço de refeições, bem como a qualidade e mesmo a quantidade fornecida (neste caso com incidência nas refeições ligeiras do 1.º ciclo), tem vindo a ser alvo de contestação e desagrado, com repercussões na comunicação social e nas redes sociais.

Na verdade, as atas de reunião dos órgãos de administração e gestão atestam essa perceção menos positiva por parte da comunidade educativa do serviço da empresa ITAU, sendo que a própria equipa inspetiva constatou, sem prejuízo do respeito em geral pelas orientações emanadas no domínio da alimentação saudável, uma preocupação menor com a apresentação do prato de peixe servido, com a própria temperatura dos alimentos que o integravam e com a segurança higiénica dos talheres não ensacados. Isto para além do ambiente ruidoso e agitado, pouco comum nos refeitórios de outras unidades orgânicas auditadas, apesar do esforço constante por parte da trabalhadora destacada naquele espaço para o acompanhamento dos alunos que o estavam a frequentar.

Neste âmbito, é de referir que, apesar de ser permitido, os trabalhadores e os encarregados de educação não têm por hábito frequentar o refeitório da unidade orgânica, retraídos alegadamente pelas condições precárias do recinto e pelo barulho nele gerado.

Aliás, a própria nutricionista da DRE, além da elaboração de um Memorando sobre a matéria, fez uma visita surpresa a dois estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica e detetou no serviço de refeições alguns aspetos positivos, mas também outros negativos, situação que deverá ser alvo de avaliação interna na EBICM, com vista a um controlo diário mais frequente e rigoroso daquelas, pese embora os efeitos nefastos das obras que estão a decorrer não possam ser fácil e repentinamente anulados (confeção das refeições na cozinha de outra instituição algo distante; exiguidade da sala escolhida para servir presentemente como refeitório, etc...).

A divulgação das cinco ementas rotativas é atempada (cerca de um mês de antecedência) e pelos meios mais expeditos, designadamente através do sítio da EBICM na internet e nos quiosques SIGE existentes na sua sede.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora tenha havido uma alteração em janeiro de 2017, com o subsequente descontentamento dos Pais/Encarregados de Educação, face à atualização do valor do subsídio de refeição atribuído aos funcionários da administração regional autónoma, no seguimento do estipulado no n.º 3 do artigo 109.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. É de salientar que o procedimento de aquisição e pagamento das refeições é feito até à véspera. Excecionalmente, a refeição pode ser adquirida até às 9:30h do próprio dia, mediante o pagamento de um valor adicional, conforme estipula o n.º 5 do artigo 110.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Entretanto, no bufete da sede da EBICM, gerido pela própria unidade orgânica, são respeitadas as determinações da tutela em matéria de alimentação equilibrada e saudável, sendo o atendimento ao público efetuado com muito esmero e atenção pelas duas trabalhadoras que aí exercem funções, antigas cozinheiras, as quais foram mesmo alvo de elogio recente pelo Conselho Executivo, que reconheceu o seu empenho e dedicação àquele serviço. Aliás, existe em geral unanimidade nas posições dos alunos entrevistados, considerando o serviço de bufete muito positivo, posição também partilhada pela equipa inspetiva em serviço.

Para além disso, existe num corredor de fácil acesso da sede da EBICM uma máquina de vendas com produtos similares aos do bufete, mas com preço mais elevado, estando assegurado o cumprimento das orientações da tutela em termos de qualidade e tipo dos mesmos. Há uma reposição diária de produtos feita pela própria firma proprietária, revertendo 10% dos lucros obtidos para o Fundo Escolar da unidade orgânica, com base no registo de vendas mensal. A mesma firma fornecedora colocou de igual modo outra máquina para distribuição de café na sala de professores do mesmo edifício.

Além da visualização nos quiosques SIGE, o preço dos produtos vendidos no bufete está afixado no local. Por informação do Presidente do Conselho Executivo, a equipa inspetiva tomou conhecimento que os lucros da exploração do bufete são significativos, sem prejuízo da revisão de preços efetuada, conforme deliberações nesse sentido do mesmo órgão.

Na EBICM é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º e do 2.º ciclos do ensino básico, cujo fornecimento foi adjudicado por

ajuste direto, conforme Deliberação do CA, de 2016-08-09, à firma Lactaço, tendo sido encetadas medidas no sentido de um registo mais rigoroso do consumo daquele no bufete da sede da unidade orgânica, o qual ronda os 100 pacotes diários.

Verifica-se que não é dado cumprimento ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.º 8/2010, de 26 de janeiro e n.º 43/2010, de 26 de abril.

Foram servidas no ano letivo de 2016/2017 na EBICM, estando os dados reportados até ao final do mês de abril p.p, um total de 126.118 refeições, sendo 20.417 completas e 105.701 ligeiras, com a seguinte distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	15.832	14.648	1.841
Escalão II	12.245	10.720	1.322
Escalão III	8.776	8.070	1.004
Escalão IV	4.515	3.776	461
Escalão V	21.610	19.004	2.294
TOTAL	62.978	56.218	6.922

5.2 Transporte Escolar

O transporte dos alunos que frequentam a sede da EBICM é efetuado pela empresa Varela & C.ª, Lda., em autocarros de carreiras públicas, enquanto outros dois transportadores se encarregam do transporte exclusivamente de alunos com Necessidades Educativas Especiais, através da criação de 6 circuitos privados,

estando quatro deles a ser operados pela firma Chiquitos-Transportes Personalizados, Lda. e os dois restantes pela firma Detalhalecrim, Unipessoal, Lda.

É de salientar que as crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que frequentam os restantes cinco estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica, não têm direito a transporte gratuito, atendendo a que residem a distâncias inferiores a 2 km, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 132.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

O Projeto de Transportes Escolares para o ano letivo de 2016/2017 obteve autorização da DRE, por via do ofício S-DRE/2016/3402, de 1 de setembro, tendo sido posteriormente alterado com autorização da tutela, através do ofício S-DRE/2016/4068, de 12 de outubro.

Em geral, a perceção do serviço, quer por parte do Conselho Executivo quer dos elementos entrevistados da comunidade educativa, é favorável, havendo alegadamente cumprimento de regras de segurança, com uso de veículos em bom estado de conservação. Todavia, apesar de não estar em causa uma avaliação em geral positiva, o Presidente do Conselho Executivo referiu a existência de uma certa inadequação do horário das carreiras públicas, quando os alunos saem às 13:35h (3.ª, 4.ª e 6.ª feiras) e têm de esperar pelo autocarro até às 14:00h. De igual modo, os alunos entrevistados consideram que a carreira da tarde não tem um horário regular, já tendo chegado a passar mais cedo e deixado alunos atrás.

No que diz respeito aos títulos de transporte, são os delegados de turma que os recolhem para a respetiva validação mensal nos Serviços de Administração Escolar, junto da Assistente Técnica em funções na ASE.

Relativamente a eventuais situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBICM, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a UO não tem observado a ocorrência de casos neste domínio.

Os alunos da EBICM beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos de aluguer contratualizados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE ALUNOS COM TÍTULOS DE TRANSPORTE

Escalões de Rendimento	Carreiras públicas	Circuitos de alunos com NEE
Escalão I	60	11
Escalão II	35	11
Escalão III	23	8
Escalão IV	13	5
Escalão V	31	19
TOTAL	162	54

5.3 Seguro Escolar

No âmbito das medidas de segurança e prevenção de acidentes escolares, o Plano Anual de Atividades da unidade orgânica revela uma série de atividades a realizar, entre as quais simulacros sísmicos e ações de sensibilização sobre prevenção rodoviária e segurança na Internet, sem esquecer a prevenção da violência em geral e do *bullying*.

Durante o ano letivo de 2016/2017 e até ao final do mês de abril p.p., ocorreram nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino que integram a EBICM 85 acidentes escolares, tendo sido apenas 5 os que envolveram crianças da educação pré-escolar.

Foram analisados pela equipa inspetiva, por amostragem, 6 desses processos (2 por cada período letivo), sendo que 2 dos acidentes ocorreram durante as aulas de Educação Física, outros 2 no refeitório e os restantes 2 nos espaços de recreio, neste último caso com danos em lentes e/ou aros de óculos. Por seu turno, 4 dos processos da amostragem abrangeram alunos do 1.º ciclo e os restantes 2 reportavam-se a alunos do 2.º ciclo do ensino básico.

Em caso de acidente escolar, o aluno é geralmente encaminhado para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, quando a situação clínica assim o indica, sendo salvaguardado o respetivo acompanhamento, bem como a informação célere ao respetivo Pai/Encarregado de Educação, não havendo uma perceção negativa de todos os entrevistados sobre a matéria em apreço.

Em geral, os boletins são muito completos, contendo identificação do aluno, descrição do acidente, os diferentes contextos em que o mesmo ocorreu, o encaminhamento para o Hospital e a assinatura do Presidente do Conselho Executivo, tudo devidamente acompanhado, quando aplicável, de documentos comprovativos de despesas de farmácia ou outros.

5.4 Manuais e Outro Material Escolar

A unidade orgânica criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é acionado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte, sistema esse que tem permitido um reforço progressivo do número disponível de manuais reutilizados no fundo bibliográfico, de tal modo que estes já constituíram em 2016/2017 cerca do dobro dos adquiridos para os alunos do 3.º ao 6.º ano de escolaridade.

Com efeito, a EBICM procedeu no ano letivo de 2016/2017 ao empréstimo de **1.268** manuais escolares a **300** alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação nem cobrança de caução, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho.

Por seu turno, mediante contrato em regime de comodato contendo as regras inerentes, houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a **13** alunos do escalão V que o solicitaram, com cobrança de caução, tendo sido emprestados para o efeito **53** manuais, dos quais mais de metade foram adquiridos.

Por deliberação do Conselho Administrativo, formalizada no Ajuste Direto Simplificado n.º 3/2016/EBICM, de 2 de agosto, foi adjudicado à Papelaria Resarte o fornecimento, para o ano letivo de 2016/2017, de **616** manuais escolares para os alunos dos 1.º e 2.º anos do ensino básico, considerando as especificidades dos mesmos, uma vez que são cedidos definitivamente aos alunos mediante dedução

na comparticipação prevista no respetivo escalão ASE, não integrando por isso o fundo bibliográfico da unidade orgânica.

Apesar de terem ocorrido com alunos do 1.º ciclo da unidade orgânica algumas situações de incumprimento dos deveres de guarda e conservação dos manuais emprestados, conducente à eventual aplicação da sanção que se encontra prevista no regime de empréstimo, atento o disposto no n.º 5.3 da Circular n.º C-DRE/2014/14, de 1 de julho, a mesma acabou por não ser aplicada, porque ficou apurado que os alunos tinham sido induzidos pelos seus professores a escrever nos manuais.

Entretanto, a unidade orgânica procura distribuir manuais escolares a cada aluno de forma equitativa, com equilíbrio entre novos e usados, tendo a equipa inspetiva reforçado a importância de um maior aperfeiçoamento desta medida, a fim de evitar desequilíbrios indesejáveis.

O número de alunos por escalão ASE, do 3.º ao 6.º anos de escolaridade, bem como o respetivo número de manuais escolares, adquiridos e reutilizados para o efeito e que foram emprestados àqueles, é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	145	603
Escalão II	91	397
Escalão III	45	183
Escalão IV	19	85
TOTAL	300	1.268

A percepção da comunidade educativa sobre o funcionamento do regime de empréstimo de manuais escolares é em geral positiva, embora o Presidente da Direção da Associação de Pais/Encarregados de Educação discorde da não inclusão dos cadernos de atividades nesse regime. Por sua vez, os alunos entrevistados apenas referiram a existência de atrasos pontuais na entrega de manuais escolares no início do ano letivo, tendo uma percepção favorável do regime de empréstimo em vigor.

No âmbito da cedência de material escolar, a unidade orgânica constituiu dois *Kits*: um para a prática de Educação Física, entregue apenas uma vez por ano letivo e composto por uma *t-shirt*, um calção e um par de sapatilhas; outro de material escolar, embora diferenciado entre 1.º/2.º anos; 3.º/4.º anos e 5.º/6.º anos, assim como entre o 1.º e os 2.º e 3.º períodos letivos, o que propiciou a existência de menos confusão na papelaria, devido à menor afluência de alunos, subsequente à deliberação tomada e consequente concretização, já atrás aludida em 3.2.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na **EBI Canto da Maia**, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

1. O Projeto Educativo da EBI Canto da Maia faz uma caracterização socioeconómica do meio envolvente da unidade orgânica.
2. O Regulamento Interno estabelece algumas regras para assuntos conexos com a ASE, tais como o refeitório e sobretudo o funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, mais concretizado, no que concerne o funcionamento do refeitório, através de um regulamento específico.
3. O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2016/2017, quer o da unidade orgânica quer o da Equipa de Saúde Escolar, contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio

escolar, da alimentação equilibrada e saudável e da prevenção de acidentes escolares.

4. O Conselho Executivo planeia e executa atividades no domínio da ASE, estando tal bem evidenciado nas atas de reunião do órgão.
5. O Conselho Administrativo exerce um controlo orçamental apropriado da execução contabilístico-financeira do Fundo Escolar, embora as atas das reuniões do órgão sejam parcas em deliberações tomadas no domínio da ASE, onde, sem obstar ao que já acontece com as diferentes fases dos procedimentos administrativos inerentes à adjudicação de bens e serviços integrarem dossiês próprios, estas diferentes mencionadas deliberações são de incorporar.
6. Constituição pela unidade orgânica de *Kits* de material de educação física e de papelaria a distribuir aos alunos beneficiários da ASE, neste último caso com carácter diferenciado por anos de escolaridade e períodos letivos.
7. Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.
8. Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
9. Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração, quando aplicável, a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar, sem prejuízo das orientações veiculadas pela Circular C-DRE/2016/11, de 18 de abril.
10. Posicionamento no escalão I da ASE dos alunos institucionalizados e dos que beneficiam do Rendimento Social de Inserção.

- 11.** Observância dos requisitos exigidos quanto à comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE dos resultados e respetivo prazo de reclamação, embora deva haver comprovativo da tomada de conhecimento pelos Pais/Encarregados de Educação.

- 12.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na redação dada pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

- 13.** A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.

- 14.** O serviço de bufete reflete boa organização e controlo interno, com aplicação das orientações da tutela em matéria de alimentação saudável.

- 15.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os dois ciclos do ensino básico.

- 16.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, incluindo os circuitos privativos para os alunos portadores de deficiência, apesar de algumas referências à necessidade de uma melhor adequação e ajuste de horários por parte do transporte em carreiras públicas.

- 17.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar.

- 18.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com a consequente consolidação do fundo bibliográfico da unidade orgânica, contribuindo para um funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares, com o cumprimento do respetivo regime legal.

- 19.** Cumprimento das regras definidas para o regime de empréstimo de manuais escolares, com destaque para a celebração de contratos de comodato, cobrança de cações aos alunos do escalão V, assim como a preocupação com a guarda e conservação dos manuais escolares emprestados.

No entanto, a auditoria efetuada na **EBI Canto da Maia** permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Inexistência no Projeto Educativo de menção explícita à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.

- 2.** Omissão no Regulamento Interno de referência específica a regras do regime de empréstimo de manuais escolares e de promoção da segurança no transporte escolar.

- 3.** Exercício ainda diminuto, nas reuniões da Assembleia de Escola, de competências próprias no âmbito da organização e do funcionamento do sistema da ASE, conforme estipulado no Regime de autonomia e no Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 4.** O Plano de Combate à Exclusão Social não foi presente à Assembleia de Escola para a respetiva aprovação por este órgão, documento que não integra o respetivo orçamento a estabelecer o financiamento do mesmo, obtido prioritariamente através do lucro apurado no bufete e refeitório.

5. Ausência de delegação no Presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
6. O funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, que só no final de 2016 iniciou funções efetivas, merece designadamente que todos os processos sejam alvo de aprovação pela Equipa, datados e assinados pela respetiva Presidente, assim como de análise e deliberação devidamente fundamentadas sobre os pedidos de revisão de escalão que venham a ocorrer.
7. Existência de queixas por parte da comunidade educativa, relativamente à qualidade e quantidade da alimentação servida no refeitório e nos estabelecimentos de educação e ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo.
8. Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a **EBI Canto da Maia** agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

1. Atentar numa futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica a uma menção mais explícita sobre a relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
2. Contemplar, aquando da revisão futura do Regulamento Interno da unidade orgânica, a criação de regras que visem a promoção da segurança no transporte escolar e o aperfeiçoamento do regime de empréstimo de manuais escolares.
3. Agendar e/ou discutir nas reuniões da Assembleia de Escola temas relevantes para o sistema da ASE, no uso de competências próprias no âmbito da organização e do funcionamento do referido sistema, estipuladas quer no n.º 1 do artigo 55.º do Regime de autonomia quer no n.º 1 do artigo 127.º do Anexo ao DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
4. Proceder à aprovação do Plano de Combate à Exclusão Social pela Assembleia de Escola, bem como à inserção no mesmo do respetivo orçamento, o qual deve ser integrado no do Fundo Escolar.
5. Ponderar a delegação no Presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de autonomia.

6. Assegurar que a datação e assinatura dos processos de candidatura ao sistema da ASE sejam efetuadas pela Presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.
7. A mencionada Equipa deverá proceder de facto à apreciação e aprovação de todas as candidaturas apresentadas em cada ano letivo e consequente atribuição de escalão, sendo que a análise e deliberação sobre os pedidos de revisão de escalão que venham a ocorrer deverão ser devidamente fundamentadas.
8. Procurar um maior consenso no seio da comunidade educativa relativamente ao serviço de refeições em todos os estabelecimentos de educação e de ensino que integram a EBI Canto da Maia, assegurando um melhor controlo quer sobre a quantidade dos alimentos fornecidos quer sobre a qualidade da confeção e apresentação dos mesmos, com especial ênfase a partir da entrada em vigor do novo contrato de fornecimento, decorrente do concurso que se avizinha para os próximos dois anos letivos.
9. Ponderar o cumprimento do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI Canto da Maia deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ASE na unidade orgânica.

Ponta Delgada, 1 de agosto de 2017

A Equipa Inspetiva:

AGOSTINHO MARTINS (COORDENADOR)

HERCULANO GODINHO